



Ministério da Educação
Fundação Universidade
Federal do ABC

BOLETIM
DE SERVIÇO

Nº 986 - 29 de setembro de 2020

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitor:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Pró-Reitora de Graduação:

Prof^a. Paula Ayako Tiba

Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof^a. Mônica Schröder

Pró-Reitora de Pesquisa:

Prof^a. Sônia Maria Malmonge

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Leonardo José Steil

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof. Acácio Sidinei Almeida Santos

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Harki Tanaka

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Ronei Miotto

Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof. Marcelo Bussotti Reyes

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

**Produção e Edição
Assessoria de Comunicação e Imprensa
3356-7576 / 3356-7582**

SUMÁRIO

REITORIA	05
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	08
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO	11
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO.....	25
SUGEPE	39
CORREGEDORIA.....	49
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO.....	53
ARI	58



REITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 1048/2020 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.011744/2020-57

Santo André-SP, 24 de setembro de 2020.

Altera a composição do Comitê de Planejamento e Ações de Gestão Referente ao Coronavírus no âmbito da UFABC, reconstituído pela Portaria n.º797 de 29 de julho de 2020.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Comitê de Planejamento e Ações de Gestão Referente ao Coronavírus no âmbito da UFABC, reconstituído pela Portaria n.º 797 de 29 de julho de 2020, publicada no Boletim de Serviço n.º 970 de 04 de agosto de 2020, conforme segue:

- Artigo 3º - Inciso XVI

De: Olympio Barbanti Junior, SIAPE nº 1326285

Para: Mariella Batarra Mian Zotelli, SIAPE nº 1941382

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 28/09/2020 16:51)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1048**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/09/2020** e o código de verificação: **422f1717d2**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 1054/2020 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.011809/2020-64

Santo André-SP, 25 de setembro de 2020.

Autoriza a remoção, de ofício, da servidora Gabriela Rufino Maruno.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a remoção, de ofício, na forma do Art. 36º, inciso I, da Lei 8.112/90, a partir de 14 de setembro de 2020, da servidora GABRIELA RUFINO MARUNO, matrícula SIAPE nº 2092367, ocupante do cargo efetivo Técnico - Área: Produção Cultural, da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) para a Assessoria de Comunicação e Imprensa (ACI), sem contrapartida.

(Assinado digitalmente em 28/09/2020 16:51)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1054**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **25/09/2020** e o código de verificação: **bf290367b3**



PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 1052/2020 - PROAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: 23006.011792/2020-45

Santo André-SP, 25 de setembro de 2020.

Designa o servidor Gustavo Franco Xavier para responder como fiscal responsável pela Ata SRP nº 46/2020.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria da Reitoria nº 28, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, seção 2, página 92, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 31 de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59 de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Designar o servidor Gustavo Franco Xavier (SIAPE nº 2378720) para responder como fiscal responsável pela Ata SRP nº 46/2020, processo nº 23006.000882/2020-19, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC e a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, tendo como substituto o servidor Wilson dos Anjos (SIAPE nº 1833399).

(Assinado digitalmente em 25/09/2020 13:45)

VANESSA CERVELIN SEGURA

PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A) (Titular)

PROAD (11.01.09)

Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1052**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **25/09/2020** e o código de verificação: **3a6aca3ab7**



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL Nº 20/2020 - PROGRADSABA (11.01.05.12.01)

Nº do Protocolo: 23006.011663/2020-57

Santo André-SP, 23 de Setembro de 2020

(Assinado digitalmente em 25/09/2020 09:09 (Assinado digitalmente em 23/09/2020 16:45

)
ACACIO SIDINEI ALMEIDA SANTOS

*PRO-REITOR(A) - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
PROAP (11.01.13)
Matrícula: 1186612*

)
PAULA AYAKO TIBA

*PRO-REITOR(A) - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
PROGRAD (11.01.05)
Matrícula: 1762344*

(Assinado digitalmente em 23/09/2020 17:02

)
SUZE DE OLIVEIRA PIZA

*PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CCNH (11.01.10)
Matrícula: 2244904*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **20**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **23/09/2020** e o código de verificação: **9a3bae6090**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

EDITAL

Seleção de alunos da graduação para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/UFABC 2020.

A Coordenadora do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da UFABC, nomeada pela Portaria UFABC nº 683 de 01 de julho de 2020, e considerando as competências a ela delegadas pela Portaria UFABC nº 304 de 08 de junho de 2018, publicadas respectivamente nos Boletim de Serviço da UFABC nº 958 de 03 de julho de 2020 e nº 753 de 12 de junho de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo de discentes bolsistas para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência PIBID - UFABC.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital tem por finalidade o preenchimento de vagas e a formação de Cadastro Reserva (CR) de discentes bolsistas para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID/UFABC 2020.

2. DO PROGRAMA

2.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) visa fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

3.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.

3.2. Contribuir para a valorização do magistério.

3.3. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.

3.4. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.

3.5. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.

3.6. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3.7. Contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

4. DAS BOLSAS

4.1. Da duração das bolsas

4.1.1. As bolsas de iniciação à docência poderão ter duração de no máximo 18 (dezoito) meses.

4.1.2. O período de vigência das bolsas será contado a partir da assinatura do termo de compromisso.

4.1.3. Independentemente de sua duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do projeto.

4.1.4. O bolsista de iniciação à docência não poderá receber a bolsa PIBID por período superior ao máximo estabelecido, considerando bolsas recebidas em outros editais do programa.

4.2. Do pagamento das bolsas:

4.2.1. As bolsas são pagas pela CAPES, ou pela UFABC, em caso das bolsas de ação afirmativa, diretamente aos bolsistas, por meio de crédito bancário realizado na conta corrente individual do beneficiário, informada na ocasião da convocação.

4.2.2. O valor das bolsas tem atualmente o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

4.2.3. O pagamento será realizado mensalmente, mediante bom desempenho do bolsista e satisfação dos dispostos presentes neste Edital e no termo de compromisso.

4.2.4. A responsabilidade pelo crédito das bolsas Capes e pelo gerenciamento do sistema de pagamento é da CAPES, não cabendo a UFABC ônus sobre eventuais atrasos ou outros problemas relativos ao seu pagamento.

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas serão oferecidas, conforme quadro abaixo:

Subprojetos	Vagas
Filosofia e Matemática	05+CR*
Ciências Naturais (Física, Química e Biologia)	51+CR

*CR (Cadastro Reserva)

5.1.1. Das bolsas, quarenta e oito (48) são bolsas Capes e oito (8) são bolsas de Ação afirmativa com recursos da UFABC.

5.2. A convocação de bolsistas para o preenchimento das vagas não é obrigatória e está condicionada ao número de bolsas por subprojeto. A critério da Coordenação Institucional e das Coordenações dos Subprojetos, caso não haja candidatos suficientes aprovados para preencher as vagas acima indicadas, poderá ocorrer um remanejamento das vagas entre os subprojetos.

6. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA

6.1. Ser brasileiro, ou possuir visto permanente no País.

6.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de cidadania brasileira.

6.3. Estar regularmente matriculado nas Licenciaturas em Ciências Humanas (LCH) ou Ciências Naturais e Exatas (LCNE), ou nos cursos de Licenciatura específica da UFABC (Biologia, Filosofia, Física, Matemática e Química) ou no Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T), ou nos Bacharelados específicos vinculados ao BC&T ou no Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H) ou nos Bacharelados específicos vinculados ao BC&H.

6.3.1. Nos casos de matriculados nos bacharelados interdisciplinares ou nos bacharelados específicos, o candidato deverá ter cursado com aprovação ou estar cursando ao menos uma disciplina didático-pedagógicas específica das licenciaturas e deverá ter CP menor ou igual que 0,5 na Licenciatura vinculada ao bacharelado interdisciplinar de ingresso para a área que está se inscrevendo.

6.4. Não será impedida a participação de candidatos que possuam vínculo empregatício, desde que:

a) a relação de trabalho não seja com a UFABC ou com a escola onde as atividades do projeto serão desenvolvidas;

b) o estudante possua disponibilidade de 8 (oito) horas semanais para dedicação às atividades do PIBID.

6.5. Para recebimento de bolsas de ação afirmativa o estudante deve ter ingressado na UFABC a partir de 2013 por meio de ações afirmativas, conforme disposto na Lei nº 12.711, de 08/08/2012 e a Lei nº 13.409, de 28/12/2016, tendo cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública e preferencialmente nos subgrupos de cor preto, pardo e indígenas e de pessoas com deficiência. As bolsas Capes são de livre concorrência.

7. RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

7.1. Participar das atividades definidas pelo projeto, sendo que parte das atividades na UFABC ocorrerão semanalmente, **necessariamente às sextas-feiras à tarde**, e as atividades na Escola serão acordadas com o núcleo do qual o/a bolsista fará parte.

7.2. Dedicar, no período de vigência da bolsa, no mínimo, 8 horas semanais às atividades do PIBID, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente.

7.3. Restituir à Capes ou à UFABC, no caso de bolsas de ação afirmativa, eventuais benefícios recebidos indevidamente do Programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

7.4. Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.

7.5. Elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no Projeto.

7.6. Fazer menção expressa, nos trabalhos publicados, ao apoio material e/ou financeiro recebido da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes – Brasil.

7.7. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela Capes.

7.8. Participar dos Eventos científicos organizados no âmbito do projeto.

7.9. Deslocar-se, com recursos próprios, às escolas participantes do PIBID/UFABC e às dependências da UFABC, para os encontros agendados pelos coordenadores e coordenação institucional.

7.10. Ter assiduidade, pontualidade e compromisso com todas as atividades do Programa.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. Data e Local das Inscrições

8.1.1. A inscrição deverá ser realizada pelo candidato por meio de preenchimento de formulário disponibilizado em formato eletrônico disponibilizado em <http://pibid.ufabc.edu.br/> com anexo dos documentos do item 8.2.

8.1.2. Será aceita somente uma inscrição por candidato. Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo RA, será considerada válida apenas a última encaminhada.

8.1.3. O período de inscrição será do dia 25 de setembro ao dia 04 de outubro de 2020 conforme cronograma anexo. Não serão aceitas inscrições encaminhadas antes ou após este período.

8.1.4. Os dados informados no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e comporão a nota do candidato no processo de avaliação.

8.1.5. Candidatos que informarem dados incorretos e/ou inverídicos serão eliminados da seleção.

8.2. Documentos Necessários

8.2.1. Currículo na plataforma de Educação Básica (<https://freire2.capes.gov.br/portal/>)

8.2.2. Histórico da Graduação atualizado (apenas para alunos matriculados nos bacharelados interdisciplinares (exceto para ingressantes), ou nos bacharelados específicos, ou nas licenciaturas específicas).

8.2.3. Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

8.2.4. Carta de recomendação para candidatos que já participaram do PIBID com informação de período que fez parte do projeto.

8.2.5. A redação deve ser submetida no ato da inscrição e não deve ultrapassar 25 linhas tratando do seguinte tema: *Parcerias entre universidade e escola para melhoria da educação pública*

8.2.6. A falta de um dos documentos solicitados implicará na desclassificação do candidato da seleção.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo constará de duas etapas: a) redação e b) desempenho acadêmico, disponibilidade, motivação para participação no Projeto (análise do currículo, histórico e formulário). Serão atribuídas notas de 0 (zero) a 100 (cem) aos candidatos, somadas as duas etapas, sendo 60 pontos para etapa *a* e 40 pontos para etapa *b*.

9.1.1. Para os alunos matriculados nos bacharelados interdisciplinares serão computados até 10 pontos por créditos cursados com aprovação em disciplinas didático-pedagógicas das licenciaturas ou disciplinas específicas cursadas com aprovação nos bacharelados que sejam ligadas à educação.

a) 03 a 12 créditos → 06 pontos

b) Acima de 13 créditos → 10 pontos

9.1.1.2. Para Coeficiente de Aproveitamento (CA) maior do que ou igual a 2, será computado 10 pontos.

9.1.1.3. Os demais pontos serão atribuídos conforme a disponibilidade, motivação para participação no projeto, participação em projetos, etc...

9.1.2 Para alunos ingressantes 2020, matriculados nas licenciaturas interdisciplinares será considerada para a etapa *b* nota do ENEM, avaliação do currículo e disponibilidade, motivação para participação no Projeto (análise do currículo e formulário).

9.2. Nos casos de empate será utilizado como critério de desempate para alunos matriculados nos bacharelados interdisciplinares mais créditos nas disciplinas específicas dos cursos de licenciatura e, se necessário, a disponibilidade de horários para dedicação ao Projeto, para os alunos ingressantes o desempate será feito pela nota obtida no ENEM e, se necessário, a disponibilidade de horários para dedicação ao Projeto.

9.3. A redação deve ser submetida no ato da inscrição e não deve ultrapassar 25 linhas tratando do seguinte tema: *Parcerias entre universidade e escola para melhoria da educação pública*

9.4. A classificação final em cada uma das áreas do projeto observará a ordem decrescente da soma das pontuações obtidas pelos candidatos.

9.5. Serão considerados classificados no processo seletivo os candidatos que obtiverem uma pontuação final acima de 60 (sessenta) pontos.

10. DO CADASTRO RESERVA

10.1. Os cadastros reservas são formados com os candidatos aprovados no processo seletivo, e classificados de acordo com a sua nota final.

10.2. A classificação em cadastro de reserva corresponde a uma expectativa de vaga, que não gera nenhuma garantia ou direito para posterior convocação.

10.3. A convocação será publicada na página do PIBID (<http://pibid.ufabc.edu.br>) no site da UFABC e será enviado e-mail aos candidatos para informação.

10.4. O candidato convocado que não validar o Termo de Compromisso no SCBA-CAPES no prazo solicitado pelo sistema será desclassificado e o próximo candidato será convocado.

10.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a atualização de suas informações cadastrais, incluindo seu endereço eletrônico.

11. DOS RESULTADOS, RECURSOS E DO CADASTRAMENTO DO BOLSISTA

11.1. A publicação do resultado acontecerá a partir das 14:00 horas do dia 06 de outubro de 2020, na página do PIBID (<http://Pibid.ufabc.edu.br>) no site da UFABC.

11.2. Interposições de recursos referentes ao resultado serão recebidas por meio de preenchimento de formulário disponibilizado em formato eletrônico na página do PIBID <http://pibid.ufabc.edu.br/>

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O cronograma do processo seletivo está localizado no anexo desse Edital.

12.2. Este Edital foi elaborado em consonância com o Edital CAPES 2/2020 e com a Lei nº 9.394/1996, Lei nº 13.005/2014, Lei nº 9.784/1999, Decreto nº 7.219/2010, Decreto nº 8.752/2016, Portaria Capes nº 259/2019, de 17 de dezembro de 2019, e demais legislações aplicáveis à matéria.

12.3. A inscrição do discente no programa implica o reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Edital.

12.4. Durante o período de execução do projeto PIBID/UFABC, caso haja liberação de vagas, as convocações do Cadastro Reserva obedecerão à ordem de classificação do candidato.

12.5. Fica o candidato responsável por manter seus dados cadastrais atualizados junto à Pró-Reitoria de Graduação, assim como acompanhar a publicação e divulgação de informações referente às etapas do processo seletivo do presente Edital.

12.6. O presente Edital terá a validade de 18 meses, ou até que todos os candidatos do Cadastro Reserva sejam convocados.

12.7. Os casos específicos e/ou omissos neste Edital serão analisados pela Coordenação Institucional.

12.8. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 23 de setembro de 2020.

Prof.^a Dr.^a Paula Ayako Tiba
Pró-Reitora de Graduação

Prof. Dr. Acacio Sidinei Almeida Santos
Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

Prof.^a Dr.^a Suze de Oliveira Piza
Coordenadora Institucional do PIBID

ANEXO

Cronograma do Processo Seletivo para Discentes da Graduação para o PIBID 2020

Datas	Etapas
25/09/2020 a 04.10.2020	Inscrições online e entrega da redação
06/10/2020	Envio do resultado à Prograd para Divulgação
06/10/2020	Divulgação dos resultados no site
07/10/2020	Recursos
08/10/2020	Resultado dos recursos
08/10/2020	Resultado final
10/10/2020	Início previsto para as atividades



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 22/2020 - PROGRADSABA (11.01.05.12.01)

Nº do Protocolo: 23006.011940/2020-21

Santo André-SP, 28 de Setembro de 2020

(Assinado digitalmente em 28/09/2020 12:47)

PAULA AYAKO TIBA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 1762344

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **22**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **28/09/2020** e o código de verificação: **48a0a5575f**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró Reitoria de Graduação

EDITAL

Retificação ao Edital 21/2020 que estabelece normas para a seleção de monitores para vagas remanescentes em disciplinas ofertadas durante o quadrimestre suplementar.

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente Edital de retificação ao Edital 21/2020 que estabelece as normas da seleção de monitores para vagas remanescentes em disciplinas ofertadas durante o quadrimestre suplementar.

1. Onde se lê:

2.1. As vagas para a monitoria remota no quadrimestre suplementar:

Sigla	Nome Disciplina	Docente Orientador	Vagas
ESTU024-17	Análise de Sistemas e Modelagem Ambiental	Wallace Gusmão Ferreira	1
BIJ0207-15	Bases Conceituais da Energia	Jeroen Schoenmaker	3
BCL0308-15	Bioquímica: Estrutura, Propriedades e Funções de Biomoléculas	César Augusto João Ribeiro	2
ESTO001-17	Circuitos Elétricos e Fotônica	Nasser Ali Daghasanli	1
ESTO016-17	Fenômenos de Transporte	Juliana Martin do Prado	1
ESTO016-17	Fenômenos de Transporte	Reynaldo Palacios	1
BCJ0205-15	Fenômenos Térmicos	Antonio Alvaro Ranha Neves	4
ESTO015-15	Mecânica Dos Fluidos I	Karl Peter Burr	1
ESTO008-17	Mecânica dos Sólidos I	Ricardo Gaspar	1
ESHC025-17	Microeconomia 1	Mônica Yukie Kuwahara	1

2. Leia-se:

2.1. As vagas para a monitoria remota no quadrimestre suplementar:

Sigla	Nome Disciplina	Docente Orientador	Vagas
ESTU024-17	Análise de Sistemas e Modelagem Ambiental	Wallace Gusmão Ferreira	1
BCL0308-15	Bioquímica: Estrutura, Propriedades e Funções de Biomoléculas	César Augusto João Ribeiro	2
ESTO001-17	Circuitos Elétricos e Fotônica	Nasser Ali Daghasanli	1
ESTO016-17	Fenômenos de Transporte	Juliana Martin do Prado	1
ESTO016-17	Fenômenos de Transporte	Reynaldo Palacios	1
BCJ0205-15	Fenômenos Térmicos	Antonio Alvaro Ranha Neves	4
ESTO015-15	Mecânica Dos Fluidos I	Karl Peter Burr	1
ESTO008-17	Mecânica dos Sólidos I	Ricardo Gaspar	1
ESH025-17	Microeconomia 1	Mônica Yukie Kuwahara	1

3. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 28 de setembro de 2020.

PAULA AYAKO TIBA
Pró-Reitora de Graduação



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 44/2020 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.011785/2020-43

Santo André-SP, 25 de Setembro de 2020

(Assinado digitalmente em 25/09/2020 14:05)

ROMULO GONCALVES LINS

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PPGINV (11.01.06.34)

Matrícula: 2269065

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **44**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **25/09/2020** e o código de verificação: **2ad7decc00**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Coordenadoria Administrativa dos Programas de Pós-Graduação

RETIFICAÇÃO do EDITAL Nº 41/2020 - PROPG/CAPPG - PPG-INV/Ingresso 2021.1

Retificação do EDITAL Nº 41/2020 - PROPG/CAPPG - PPG-INV/Ingresso 2021.1, sobre normas do Processo Seletivo de Discentes Regulares para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação, referente ao ingresso no 1º quadrimestre do ano de 2021.

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação (PPG-INV) da Universidade Federal do ABC – UFABC torna a pública RETIFICAÇÃO do EDITAL Nº 41/2020 – PROPG/CAPPG - PPG-INV/Ingresso 2021.1, publicado no Boletim de Serviço nº 983, em 18 de setembro de 2020, sobre a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no Curso de Mestrado, stricto sensu, com início previsto para o 1º quadrimestre de 2021. conforme especificado a seguir:

1. NO ITEM 4 – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO – ONDE SE LÊ:

4.3. **Etapa I** – Envio de documentação e Comprovação de Proficiência em Língua Inglesa (Inciso I do item 3.1). No conjunto de documentos a ser enviado no ato da inscrição no Processo Seletivo, os candidatos deverão comprovar proficiência em Língua Inglesa.

§1º Além dos demais documentos solicitados no item 3.1, o candidato deverá enviar o certificado de Proficiência em Língua Inglesa no momento da inscrição. Os candidatos que não enviarem os certificados, ou que não atingirem as pontuações mínimas necessárias para comprovação de proficiência em língua inglesa, conforme estabelecido a seguir, serão desclassificados do processo seletivo.

§2º Para a comprovação da proficiência em língua inglesa, serão aceitos somente os seguintes certificados, com as seguintes pontuações:

I- TOEFL (*Test of English as a Foreign Language*): resultado mínimo de 79 (setenta e nove) pontos se realizado pela Internet, de 213 (duzentos e treze) pontos se realizado por computador, ou de 550 (quinhentos e cinquenta) pontos se realizado em papel; ou,

II - IELTS (*International English Language Test*): mínimo de 6,0 (seis) pontos.

§3º Não será aceito nenhum outro método de comprovação, ou outro certificado de proficiência em língua inglesa, que não sejam os certificados, e suas respectivas pontuações, explicitados no parágrafo anterior. Não será aceito comprovação ou certificado de proficiência em outra língua que não seja a língua inglesa.

§4º O certificado de proficiência será válido somente se tiver sido realizado nos 10 (dez) anos anteriores ao presente Processo Seletivo. O certificado original precisará ser apresentado no ato da matrícula.

§5º Para a Etapa I, os candidatos que apresentarem toda a documentação solicitada, e cuja documentação satisfaça as condições exigidas, serão considerados “aprovados”. Nenhuma pontuação será atribuída nesta etapa. Os candidatos considerados “aprovados” na Etapa I terão sua inscrição “deferida” no Processo Seletivo e estarão aptos a realizar a Etapa II do Processo Seletivo.

§6º Para a Etapa I, os candidatos que não apresentarem toda a documentação exigida, ou cuja documentação não satisfaça as condições exigidas, serão considerados “desclassificados” do Processo Seletivo. Para estes candidatos, a inscrição será considerada “indeferida” e estes não poderão participar das próximas etapas do Processo.

2. LEIA-SE:

4.3. Etapa I – Envio de documentação e Comprovação de Proficiência em Língua Inglesa (Inciso I do item 3.1). No conjunto de documentos a ser enviado no ato da inscrição no Processo Seletivo, os candidatos deverão comprovar proficiência em Língua Inglesa.

§1º - Além dos demais documentos solicitados no item 3.1, o candidato deverá enviar o certificado de Proficiência em Língua Inglesa no momento da inscrição, contudo, devido ao período excepcional de pandemia, o candidato poderá solicitar que a entrega do certificado possa ser feita até o dia 04/12/2020. Os candidatos que não enviarem os certificados, ou que não atingirem as pontuações mínimas necessárias para comprovação de proficiência em língua inglesa, conforme estabelecido a seguir, serão desclassificados do processo seletivo.

§2º - Para a comprovação da proficiência em língua inglesa, serão aceitos os seguintes certificados, com as seguintes pontuações:

I - TOEFL (*Test of English as a Foreign Language*): resultado mínimo de 79 (setenta e nove) pontos se realizado pela Internet, de 213 (duzentos e treze) pontos se realizado por computador, ou de 550 (quinhentos e cinquenta) pontos se realizado em papel; ou,

II - IELTS (*International English Language Test*): mínimo de 6,0 (seis) pontos.

III – CAMBRIDGE C1 *Advanced* (CAE), CAMBRIDGE C1 *business Higher* (BEC Higher), e CAMBRIDGE C2 *Proficiency* (CPE).

IV – PTE *Academic Test*: mínimo de 58 (cinquenta e oito) pontos.

V – MELAB (*Michigan English Language Assessment Battery Test*): mínimo de 80 (oitenta) pontos.

VI – Outros certificados que comprovem nível B2 na escala CEFR (*Common European Framework of Reference*), nas quatro dimensões (*Listening, Speaking, Reading and Writing*), obtidos em exames pagos ou gratuitos, poderão ser utilizados mediante a análise e aprovação do comitê de Seleção do Processo Seletivo. Cabe ressaltar que as quatro dimensões são necessárias, pois muitas disciplinas do programa são lecionadas totalmente em inglês.

§3º - Não será aceito nenhum outro método de comprovação de proficiência em língua inglesa, que não sejam os certificados, e suas respectivas pontuações, explicitados no parágrafo anterior. Não será aceito comprovação ou certificado de proficiência em outra língua que não seja a língua inglesa.

§4º - O certificado de proficiência será válido somente se tiver sido realizado nos 10 (dez) anos anteriores ao presente Processo Seletivo. O certificado original precisará ser apresentado no ato da matrícula.

§5º - Para a Etapa I, os candidatos que apresentarem toda a documentação solicitada, e cuja documentação satisfaça as condições exigidas, serão considerados “aprovados”. Nenhuma pontuação será atribuída nesta etapa. Os candidatos considerados “aprovados” na Etapa I terão sua inscrição “deferida” no Processo Seletivo e estarão aptos a realizar a Etapa II do Processo Seletivo.

§6º - Para a Etapa I, os candidatos que não apresentarem toda a documentação exigida nos prazos estabelecidos, ou cuja documentação não satisfaça as condições exigidas, serão considerados “desclassificados” do Processo Seletivo. Para estes candidatos, a inscrição será considerada “indeferida”.

Romulo Gonçalves Lins

Coordenador

Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

RETIFICAÇÃO Nº 133/2020 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.011774/2020-63

Santo André-SP, 25 de setembro de 2020.

Diante das alterações significativas no EDITAL Nº 30/2020 - PROPG, referente ao Processo Seletivo de Discentes Regulares para o Curso de Mestrado em Economia, o Programa de Pós-Graduação em Economia resolve publicar o texto do Edital na íntegra contendo as retificações decididas:

O Programa de Pós-Graduação em Economia (PPG-ECO) da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no curso de **Mestrado Acadêmico *stricto sensu*** com início previsto para o primeiro quadrimestre de **2021** e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção dos candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo para ingresso como aluno regular no Curso de Mestrado em Economia do PPG-ECO - UFABC no primeiro quadrimestre de 2021, será regido por este Edital, pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Economia e pelo Manual do Candidato (Exame de Seleção ANPEC/2021).

Parágrafo único. A Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Economia (PPG-ECO) estará integrada pelos professores Bruno de Paula Rocha (SIAPE 1771615), Fábio Henrique Bittes Terra (SIAPE 1675686), Maximiliano Barbosa da Silva (SIAPE 1318146), Ramón Vicente García Fernández (SIAPE 344365), Ricardo Batista Politi (SIAPE 1963811) e Mônica Yukie Kuwahara (SIAPE 2082536), sob a presidência desta última.

1.2 A classificação dos candidatos ao Curso de Mestrado em Economia do PPG-ECO - UFABC será feita com base nos resultados do Exame Nacional de Seleção realizado pela Associação Nacional de Centros de Pós-Graduação em Economia (ANPEC), doravante denominado Exame de Seleção ANPEC/2021.

Parágrafo único. O Manual do Candidato (Exame de Seleção ANPEC/2021) encontra-se disponível na página eletrônica da ANPEC (<http://www.anpec.org.br>).

1.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o processo seletivo para ingresso no Curso de Mestrado em Economia para o primeiro quadrimestre de 2021 e o acompanhamento, por meio dos endereços eletrônicos <https://sites.google.com/view/ppgeconomiaufabc/home> e <http://www.anpec.org.br>, de eventuais alterações referentes ao processo seletivo.

1.4 O atendimento aos interessados com dúvidas será feito via e-mail: ppg.economia@ufabc.edu.br.

1.5 O Curso de Mestrado em Economia da UFABC é diurno e a dedicação integral é recomendável.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O calendário de inscrição, seleção e início das aulas é apresentado abaixo:

Evento	Data
Período de Inscrição no portal do candidato do Exame de Seleção ANPEC/2021 (www.anpec.org.br)	8 horas de 20/07/2020 às 24 horas de 30/09/2020.
Impressão do Comprovante de Inscrição	A partir de 05/10/2020
Período de manifestação de que o candidato concorre às vagas reservadas para Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) ou para Pessoas com Deficiência (PcD)	De 05/10/2020 a 15/10/2020
Datas de realização de provas on-line (ver Manual do Candidato do Exame de Seleção ANPEC/2021)	21 e 22/10/2020
Publicação do Gabarito das provas objetivas pela ANPEC (www.anpec.org.br)	14 horas do dia 26/10/2020
Prazo para recursos das provas objetivas no portal do Candidato do Exame de Seleção ANPEC/2021	26/10/2020, a partir da divulgação do gabarito, até às 14 horas do dia 27/10/2020
Gabarito definitivo definido pela ANPEC das provas objetivas no portal do Candidato do Exame de Seleção ANPEC/2021	16/11/2020 às 14 horas
Início do processo de aceite ("rodadas"), com envio de convite aos candidatos.	25/11/2020 às 8 horas
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo pela PPG-ECO - UFABC	A ser definido
Prazo para recurso do resultado final junto à PPG-ECO-UFABC	A ser definido (cinco dias corridos subsequentes à divulgação do Resultado Final).
Matrícula dos Ingressantes	A ser definido
Início das aulas	A ser definido

2.2 As datas e horários previstos neste Edital e no Manual do Candidato do Exame Nacional da ANPEC/2021 têm como referência o Horário Oficial de Brasília.

2.3 Serão considerados inscritos no processo de seleção para ingresso no Curso de Mestrado em Economia do PPG-ECO - UFABC no primeiro quadrimestre de 2021, os candidatos que estiverem inscritos no Exame de Seleção ANPEC/2021 e que optarem pelo PPG-ECO - UFABC dentre os centros de sua preferência.

Parágrafo único. As informações pertinentes à inscrição no Exame de Seleção ANPEC/2021 constam no Manual do Candidato (Exame de Seleção ANPEC/2021).

2.4 Não serão aceitas inscrições realizadas por canais não previstos neste Edital.

2.5 As provas serão realizadas on-line. Para as especificações sobre o mecanismo de realização das provas, o candidato deverá seguir as especificações que constam do Manual do Candidato do Exame de Seleção ANPEC/2021.

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1 Serão oferecidas até **21 (vinte e uma) vagas para alunos regulares no primeiro quadrimestre de 2021**, sendo 18 (dezoito) vagas destinadas à concorrência geral, 02 (duas) vagas ao programa de cotas destinado aos candidatos autodeclarados negros ou indígenas e 01 (uma) vaga exclusiva para Pessoa com Deficiência (PcD). O número exato de vagas poderá sofrer alteração em função da existência de candidatos aptos nos termos do presente Edital.

3.2 Somente serão convocados candidatos cujo desempenho estiver entre os 75% dos candidatos com melhor desempenho no Exame de Seleção ANPEC/2021, segundo as ponderações utilizadas pelo programa da UFABC

3.3 Serão considerados negros candidatos autodeclarados e socialmente reconhecidos como tal e incluídos nas categorias de pretos e pardos, segundo a classificação do IBGE.

3.4 Serão considerados indígenas candidatos autodeclarados e socialmente reconhecidos como tal e incluídos nesta categoria, segundo a classificação do IBGE. Por "socialmente reconhecidos", entendemos para efeito da homologação de candidaturas indígenas a este processo seletivo a necessária confirmação de que o candidato, para além de sua autodeclaração individual, declare filiação à sua etnia correspondente.

Parágrafo único: A comissão de seleção se resguarda ao direito de organizar uma banca de heteroidentificação para analisar as solicitações de ingresso por cotas, caso julgue necessário.

3.5 A adesão ao programa de cotas para negros e indígenas se dará de forma voluntária por meio do envio de um e-mail ao endereço ppg.economia@ufabc.edu.br entre os dias 05/10/2020 e 15/10/2020, manifestando o interesse em concorrer a essas vagas.

3.6 Para concorrer à vaga destinada à Pessoa com Deficiência, o candidato deverá enviar um e-mail manifestando o interesse nesse sentido ao endereço ppg.economia@ufabc.edu.br entre os dias 05/10/2020 e 15/10/2020. No envio da mensagem, o candidato deverá anexar a juntada de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve também indicar a provável causa da deficiência e conter a indicação de registro no Conselho Regional de Medicina - CRM e carimbo de identificação do signatário.

3.7 Os candidatos que optarem pelo ingresso por cota, para negros ou indígenas, ou pelo ingresso na vaga destinada à Pessoa com Deficiência que, no resultado final, estiverem classificados dentro das vagas destinadas à concorrência geral não serão relacionados nas listas destinadas para os candidatos aprovados no programa de cotas e para pessoas com deficiência.

3.8 Não havendo candidatos considerados habilitados para as vagas para negros, indígenas ou pessoas com deficiência, nos termos dos itens 3.2 a 3.7 acima, as vagas serão destinadas a ampla concorrência.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Para se inscrever, o candidato deverá acessar, no período indicado no item 2 deste edital, no portal do candidato ANPEC e preencher on-line o cadastro de inscrição, que estará disponível no endereço: <http://www.anpec.org.br>, a partir das 8 horas de 20/07/2020 às 24 horas de 30/09/2020.

Parágrafo único. Serão considerados inscritos no processo de seleção no Mestrado Acadêmico em Economia da UFABC os candidatos que indicarem o PPG-ECO - UFABC dentre os centros de sua preferência no Exame de Seleção ANPEC/2021.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1 A seleção dos candidatos ocorrerá em duas etapas.

I A primeira etapa, a cargo da ANPEC, que aplicará as provas e classificará os candidatos conforme descrito no Manual do Candidato ANPEC/2021.

II A segunda etapa, de responsabilidade da Comissão de Seleção do PPG-ECO - UFABC, que convocará os candidatos, a partir da lista de classificação do concurso nacional da ANPEC, dentre aqueles que fizeram a opção pelo PPG-ECO - UFABC no ato da inscrição, seguindo a ordem de classificação no referido exame.

III A convocação dos candidatos nessa segunda etapa será realizada através do sistema de aceite da ANPEC, <http://www.anpec.org.br>.

5.2 O processo de seleção, sob responsabilidade da ANPEC, compreenderá provas escritas que serão realizadas nos dias e horários determinados pela organização do Exame de Seleção ANPEC/2021.

5.3 Os pontos e as bibliografias indicadas para as provas constam no Manual do Candidato ANPEC/2021.

6. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 A ANPEC classificará e divulgará os resultados do Exame Nacional de Seleção na data de 16/11/2020 às 14 horas.

I A ANPEC classifica os candidatos em ordem decrescente de desempenho nos exames.

II Os pesos (em porcentagem), atribuídos pela Comissão de Seleção do PPG-ECO - UFABC e conforme consta no Manual do Candidato ANPEC/2021, às provas, são os seguintes: Microeconomia, 20%; Macroeconomia, 20%; Matemática, 20%; Estatística, 20%; Economia Brasileira (prova objetiva), 20%; a Prova de Inglês não pontua para efeito de classificação.

III O Programa de Pós-Graduação em Economia da UFABC não atribuirá nota à prova de economia brasileira discursiva.

IV Os candidatos que obtiverem rendimento igual ou superior a 50% da nota máxima na prova de inglês estarão dispensados da realização do exame para comprovação de proficiência em língua inglesa exigido pelo curso, conforme disposto na Portaria da ProPG/DAP/ECO nº 027/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 659/2017.

6.2 A Comissão de Seleção da UFABC convocará os candidatos, a partir da lista de classificação do concurso nacional da ANPEC/2021, dentre aqueles que fizeram a opção pelo PPG-ECO - UFABC no ato da inscrição, por ordem de classificação.

I Em caso de empate, o critério de desempate consistirá da maior nota, por ordem: (i) Microeconomia, (ii) Macroeconomia, (iii) Economia Brasileira, (iv) Estatística, e v) Matemática.

6.3 Conforme consta no Manual do Candidato da ANPEC/2021, o processo de aceite é todo realizado através da página <http://www.anpec.org.br> e acontecerá em até três rodadas.

6.4 O processo de seleção dos candidatos pela Comissão de Seleção seguirá os procedimentos de "aceites", em diferentes rodadas, onde o candidato sinaliza seu interesse através da página <http://www.anpec.org.br>, seguindo as regras estabelecidas no Manual do Candidato ANPEC/2021

Parágrafo único. PPG-ECO - UFABC poderá, a critério da Comissão de Seleção, encaminhar pelo sistema ANPEC um número de convites superior ao número de vagas. As vagas serão preenchidas por aqueles que primeiro derem o aceite definitivo no sistema ANPEC, dentre os que receberem o convite da respectiva rodada. Uma vez atingidas as 21 vagas ofertadas no edital, respeitadas as cotas indicadas no parágrafo 3.1, os alunos que receberem o convite, mas não derem o aceite definitivo não poderão mais fazê-lo. O aceite definitivo garante a vaga, mas a sua formalização ocorre através da matrícula.

6.5 Caso ocorram desistências de candidatos selecionados ou o não preenchimento das vagas ao final das três rodadas de aceite, a critério da Comissão de Seleção poderá(ão) ser selecionado(s) novos candidatos desde que respeitados a ordem de classificação dos candidatos segundo os critérios definidos em 6.1, II deste edital.

6.6 O resultado contendo a classificação e a relação de candidatos selecionados será publicado na página do Programa (<https://sites.google.com/view/ppgeconomiaufabc>).

7. DAS BOLSAS DE ESTUDO

7.1 Os candidatos que, no momento da inscrição junto à ANPEC, solicitarem bolsa de estudo e que indicarem a possibilidade de dedicação exclusiva ao curso, concorrem a bolsas de estudo, mediante disponibilidade, sob administração da Coordenação do Programa, concedidas por agências de fomento. A atribuição de bolsas é feita pela Comissão de Bolsas do programa, a partir da classificação no Exame Nacional da ANPEC/2021.

7.2 A atribuição de bolsas de estudos aos candidatos selecionados seguirá a ordem de seleção e classificação apontados no item 6 deste Edital e obedecerá as normas estabelecidas na PORTARIA DA PROPG/PPG-ECO Nº 052/2018, de 28 de novembro de 2018, disponível no site do programa: <https://sites.google.com/view/ppgeconomiaufabc/acad%C3%AAmico/normas-do-programa?au>

Parágrafo único. O resultado contendo a lista de classificação em ordem de prioridade para atribuição de bolsas será publicado na página do PPG-ECO - UFABC na internet, no endereço <https://sites.google.com/view/ppgeconomiaufabc>.

8. DO RECURSO

8.1 Os recursos relativos aos resultados das provas objetivas deverão ser apresentados em conformidade com o Manual do Candidato (Exame de Seleção ANPEC/2021).

8.2 Os recursos relativos ao resultado final deverão ser direcionados EXCLUSIVAMENTE para o e-mail institucional do Programa (ppg.economia@ufabc.edu.br) de forma fundamentada para que possam justificar nova deliberação.

8.3 Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado, ou por outra via, não serão acatadas.

8.4 Caberá à Comissão de Seleção analisar os recursos interpostos pelos candidatos, desde que tenham cumprido os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

8.5 Não caberá novo recurso (segundo recurso) em face da decisão da Comissão de Seleção.

8.6 Os recursos previstos neste Edital não possuem caráter suspensivo.

9. DA MATRÍCULA

9.1 Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão entregar os documentos referentes à matrícula na Secretaria de Pós-Graduação, em data a ser definida quando do retorno das atividades presenciais.

9.2 A matrícula deverá ser feita de acordo com as normas estabelecidas pela PROPG, que serão disponibilizadas no link: <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>.

9.3 Os candidatos aprovados no processo seletivo e que ainda não estiverem devidamente diplomados deverão se atentar aos termos da Resolução da CPG nº 03/2014, disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>.

9.4 Os candidatos aprovados e matriculados poderão, a qualquer tempo e por decisão da Coordenação do Programa de Pós-Graduação, ter atividades acadêmicas e/ou de pesquisa em quaisquer dos campi da Universidade Federal do ABC.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Ao se inscrever, os candidatos assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital e do Manual do Candidato ANPEC/2021 do Exame Nacional de Seleção, realizado pela Associação Nacional de Centros de Pós-Graduação em Economia (ANPEC).

10.2 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo divulgados na página eletrônica da ANPEC (www.anpec.org.br) e do Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal do ABC (<https://sites.google.com/view/ppgeconomiaufabc>)

10.3 DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS poderão ser obtidas EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail: ppg.economia@ufabc.edu.br.

(Assinado digitalmente em 25/09/2020 12:30)
RAMON VICENTE GARCIA FERNANDEZ

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGECO (11.01.06.49)

Matrícula: 344365

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **133**, ano: **2020**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **25/09/2020** e o código de verificação: **a11f7ba105**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

RETIFICAÇÃO Nº 134/2020 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.011970/2020-38

Santo André-SP, 28 de setembro de 2020.

No edital nº 105/2019, publicado no Boletim de Serviço nº 903, de 20 de dezembro de 2019 e atualizações, que trata da seleção, em fluxo contínuo, de discentes de mestrado e doutorado para o Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPG-CCM) com aproveitamento satisfatório em disciplinas cursadas como aluno especial, deverão ser consideradas as seguintes retificações:

1) CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Onde se lê:

2.2 Embora o edital possua a validade indicada no subitem 2.1, as inscrições submetidas serão julgadas, deliberadas e divulgadas na página oficial do Programa, conforme abaixo:

INGRESSO 2021.1

DATA LIMITE PARA SUBMISSÃO DE INSCRIÇÃO: a definir

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO: a definir

Leia-se:

INGRESSO 2021.1

DATA LIMITE PARA SUBMISSÃO DE INSCRIÇÃO: 04/12/2020

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO: 11/12/2020

2) DA INSCRIÇÃO

Onde se lê:

"4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período indicado no item 2.1, o site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, clicar no ícone "CLIQUE AQUI PARA SE INSCREVER PELO SIGAA", acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, escolher o curso desejado, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos (obrigatoriamente em formato PDF).

1. Cópia do RG, para candidatos de nacionalidade brasileira, ou cópia do RNE, para candidatos de nacionalidade estrangeira. Se não possuir o RNE, será aceita, para inscrição, a cópia do passaporte das páginas que contenham os dados pessoais;"

Leia-se:

"4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período indicado no item 2.1, o site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, clicar no ícone "CLIQUE AQUI PARA SE INSCREVER PELO SIGAA", acessar o Sistema Integrado de Gestão de

Atividades Acadêmicas - SIGAA, escolher o curso desejado, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos (obrigatoriamente em formato PDF).

1. Cópia do RG, para candidatos de nacionalidade brasileira, ou cópia do RNM - Registro Nacional Migratório, para candidatos de nacionalidade estrangeira. Se não possuir o RNM, será aceita, para inscrição, a cópia do passaporte das páginas que contenham os dados pessoais;

Obs.: Tendo em vista a impossibilidade de alterar o mencionado questionário de inscrição do SIGAA, considerar a nomenclatura RNE como RNM."

3) MATRÍCULA

Onde se lê:

"6.1 Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula na Secretaria de Pós-Graduação, localizada no campus Santo André da Universidade Federal do ABC, em local ser definido, conforme link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>

6.2 A matrícula deverá ser feita pessoalmente ou através de procuração simples (de próprio punho), mediante apresentação de documento original de identificação com foto do procurador.

6.3. Para a matrícula ser efetivada, o candidato classificado deverá entregar todos os documentos indicados no link propg.ufabc.edu.br/matriculas bem como atender as eventuais solicitações e outras informações que nele constam."

Leia-se

"6.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula de acordo com as solicitações, formato e orientações a serem divulgadas pela Pró-Reitoria de Pós Graduação - link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas>."

(Assinado digitalmente em 28/09/2020 16:06)

DAVID CORREA MARTINS JUNIOR

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PPGCCM (11.01.06.27)

Matrícula: 1722875

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **134**, ano: **2020**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **28/09/2020** e o código de verificação: **b4d2c2b53b**



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 1049 / 2020 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.011787/2020-32

Santo André-SP, 25 de setembro de 2020.

Concede licença para capacitação ao servidor Wilson Basso Jr

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação ao servidor WILSON BASSO JR, SIAPE 1833389, pelo período de 01/11/2020 a 30/11/2020, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

(Assinado digitalmente em 25/09/2020 12:19)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1049**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **25/09/2020** e o código de verificação: **e646a7b316**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 1050 / 2020 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.011788/2020-87

Santo André-SP, 25 de setembro de 2020.

Autoriza a prorrogação do afastamento da servidora Vanessa de Souza Zanirato Maia para participação no programa de Doutorado em Neurociência e Cognição

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação do afastamento da servidora VANESSA DE SOUZA ZANIRATO MAIA, SIAPE 2668036, para participar do programa de Doutorado em Neurociência e Cognição, nos termos do Art. 96-A da Lei nº 8.112/90 c/c Portaria nº 183, de 13 de fevereiro de 2020, pelo período de 07/11/2020 a 07/11/2021.

(Assinado digitalmente em 25/09/2020 12:19)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1050**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **25/09/2020** e o código de verificação: **86a261aff8**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 1051 / 2020 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.011790/2020-56

Santo André-SP, 25 de setembro de 2020.

Cancelar, a pedido, o período de licença para capacitação concedido ao servidor Fernando Takashi da Rocha Arita

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Cancelar, a pedido, o período de licença para capacitação concedido ao servidor FERNANDO TAKASHI DA ROCHA ARITA, SIAPE 2092709, conforme Portaria nº 492/2020/SUGEPE, publicada no Boletim de Serviço nº 939 de 30/04/2020, conforme a seguir:

Período de 05/10/2020 a 07/12/2020

(Assinado digitalmente em 25/09/2020 12:20)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1051**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **25/09/2020** e o código de verificação: **855a97204d**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 1053 / 2020 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.011799/2020-67

Santo André-SP, 25 de setembro de 2020.

Altera a unidade administrativa de exercício da
servidora Fernanda Bertasso Figaro.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Alterar a unidade administrativa de exercício da servidora FERNANDA BERTASSO FIGARO, matrícula SIAPE nº 1668065, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, lotada na SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS (SUGEPE), da Divisão de Carreiras e Desenvolvimento de Pessoal para a Divisão de Concursos, a partir de 21 de setembro de 2020.

(Assinado digitalmente em 25/09/2020 15:22)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1053**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **25/09/2020** e o código de verificação: **4d057c6336**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 1058 / 2020 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.011967/2020-14

Santo André-SP, 28 de setembro de 2020.

Prorroga o contrato de trabalho do(a) Professor(a)
Visitante Leonardo Monteiro Mazzariol pelo período
de um ano.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Prorrogar o contrato de trabalho de LEONARDO MONTEIRO MAZZARIOL, SIAPE 3150541, Professor(a) Visitante, autorizado pela Portaria nº 984/2019, publicada no DOU nº 183, de 20 de setembro de 2019, seção 2, p.46, pelo período de 07/10/2020 a 07/10/2021 (um ano).

(Assinado digitalmente em 28/09/2020 16:07)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1058**, ano:
2020, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **28/09/2020** e o código de verificação: **5f4d18f5cb**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 1059 / 2020 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.011968/2020-69

Santo André-SP, 28 de setembro de 2020.

Prorroga o contrato de trabalho do(a) Professor(a)
Visitante Vinicius Ruiz Albino De Freitas pelo período
de um ano.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Prorrogar o contrato de trabalho de VINICIUS RUIZ ALBINO DE FREITAS, SIAPE 3149753, Professor(a) Visitante, autorizado pela Portaria nº 986/2019, publicada no DOU nº 183, de 20 de setembro de 2019, seção 2, p.46, pelo período de 01/10/2020 a 01/10/2021 (um ano).

(Assinado digitalmente em 28/09/2020 16:07)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1059**, ano:
2020, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **28/09/2020** e o código de verificação: **ce27daf3b3**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 1060 / 2020 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.011969/2020-11

Santo André-SP, 28 de setembro de 2020.

Prorroga o contrato de trabalho do(a) Professor(a)
Visitante Ricardo Luiz Chagas Amorim pelo período
de um ano.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Prorrogar o contrato de trabalho de RICARDO LUIZ CHAGAS AMORIM, SIAPE 1581047, Professor(a) Visitante, autorizado pela Portaria nº 985/2019, publicada no DOU nº 183, de 20 de setembro de 2019, seção 2, p.46, pelo período de 01/10/2020 a 01/10/2021 (um ano).

(Assinado digitalmente em 28/09/2020 16:08)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1060**, ano:
2020, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **28/09/2020** e o código de verificação: **7727ffcc41**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 1061 / 2020 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.011971/2020-82

Santo André-SP, 28 de setembro de 2020.

Rescinde o contrato de trabalho de Professor(a)
Visitante de Ilia Gorshkov.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Rescindir, em virtude de término do prazo contratual, nos termos do Art. 12, I, da Lei 8.745/93, o contrato de trabalho de Professor(a) Visitante de ILIA GORSHKOV, SIAPE 2337309, a contar de 03/10/2020.

(Assinado digitalmente em 28/09/2020 16:08)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1061**, ano:
2020, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **28/09/2020** e o código de verificação: **97e5318469**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 1062 / 2020 - SUGEPÉ (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.011972/2020-27

Santo André-SP, 28 de setembro de 2020.

Rescinde o contrato de trabalho de Professor(a)
Visitante de Marisa Soares.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Rescindir, em virtude de término do prazo contratual, nos termos do Art. 12, I, da Lei 8.745/93, o contrato de trabalho de Professor(a) Visitante de MARISA SOARES, SIAPE 3072088, a contar de 01/10/2020.

(Assinado digitalmente em 28/09/2020 16:09)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPÉ (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1062**, ano:
2020, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **28/09/2020** e o código de verificação: **7fc30006db**



CORREGEDORIA SECCIONAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 1055 / 2020 - CORREG (11.01.30)

Nº do Protocolo: 23006.011943/2020-65

Santo André-SP, 28 de setembro de 2020.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, instituída para dar continuidade à apuração dos atos e fatos que constam do processo administrativo disciplinar nº 23006.000617/2019-99

O CORREGEDOR-SECCIONAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido pela Portaria da Reitoria nº 872/2020 - REIT (11.01), nº de Protocolo: 23006.00781/2020-61, de 14 de agosto de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 974, de 18 de agosto de 2020 e no Diário Oficial da União (DOU), seção 2, página 22, de 18 de agosto de 2020, no uso das atribuições legais relativas à função, com fundamento do artigo 33, §2º e §3º, da Instrução Normativa nº 14, de 14 de novembro de 2018, da Controladoria-Geral da União (CGU), CONSIDERANDO a solicitação realizada pela Comissão de Inquérito para prorrogação do prazo dos trabalhos processuais, CONSIDERANDO a diretriz de priorização da realização de atos processuais mediante o meio virtual, o uso de recursos tecnológicos e o trabalho remoto, naquilo que couber, e, tendo em vista a autonomia instrutória das Comissões de Inquérito, nos termos do artigo 150 da lei 8112/90,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - rito ordinário, instituída pela Portaria da Corregedoria Nº 799 / 2020 - CORREG (11.01.30), nº do Protocolo: 23006.006613/2020-58, de 30 de julho de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 969, em 31 de julho de 2020, para dar continuidade à apuração dos atos e fatos que constam do processo administrativo disciplinar nº 23006.000617/2019-99.

Art. 2º Considerando as condições sanitárias e operacionais objetivas, com fulcro no artigo 150 da lei 8.112/90, fica a critério da Comissão de Inquérito avaliar as circunstâncias de retomada do processo, e, em sendo necessário, solicitar à autoridade instauradora, justificadamente, a suspensão temporária da tramitação processual, nos termos do artigo 67 da lei 9.784/99.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 28/09/2020 15:08)

SILVIO WENCESLAU ALVES DA SILVA
CORREGEDOR-SECCIONAL - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
CORREG (11.01.30)
Matrícula: 1550446

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1055**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **28/09/2020** e o código de verificação: **909eb3f375**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 1056 / 2020 - CORREG (11.01.30)

Nº do Protocolo: 23006.011949/2020-32

Santo André-SP, 28 de setembro de 2020.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, instituída para dar continuidade à apuração dos atos e fatos que constam do processo administrativo disciplinar nº 23006.001587/2016-95

O CORREGEDOR-SECCIONAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido pela Portaria da Reitoria nº 872/2020 - REIT (11.01), nº de Protocolo: 23006.00781/2020-61, de 14 de agosto de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 974, de 18 de agosto de 2020 e no Diário Oficial da União (DOU), seção 2, página 22, de 18 de agosto de 2020, no uso das atribuições legais relativas à função, com fundamento no artigo 33, §2º e §3º, da Instrução Normativa nº 14, de 14 de novembro de 2018, da Controladoria-Geral da União (CGU), CONSIDERANDO a solicitação realizada pela Comissão de Inquérito para a prorrogação do prazo dos trabalhos processuais, CONSIDERANDO a diretriz de priorização da realização de atos processuais mediante o meio virtual, o uso dos recursos tecnológicos e o trabalho remoto, naquilo que couber, e, tendo em vista a autonomia instrutória das Comissões de Inquérito, nos termos do artigo 150 da lei 8112/90,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - rito ordinário, instituída pela Portaria da Corregedoria Nº 801 / 2020 - CORREG (11.01.30), Nº do Protocolo: 23006.006620/2020-50, de 30 de julho de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 969, em 31 de julho de 2020, para dar continuidade à apuração dos atos e fatos que constam do processo administrativo disciplinar nº 23006.001587/2016-95.

Art. 2º Considerando as condições sanitárias e operacionais objetivas, com fulcro no artigo 150 da lei 8.112/90, fica a critério da Comissão de Inquérito avaliar as circunstâncias de retomada do processo, e, em sendo necessário, solicitar à autoridade instauradora, justificadamente, a suspensão temporária da tramitação processual, nos termos do artigo 67 da lei 9.784/99.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 28/09/2020 15:08)

SILVIO WENCESLAU ALVES DA SILVA
CORREGEDOR-SECCIONAL - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
CORREG (11.01.30)
Matrícula: 1550446

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1056**, ano:
2020, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **28/09/2020** e o código de verificação: **98761847e2**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 1057 / 2020 - CORREG (11.01.30)

Nº do Protocolo: 23006.011951/2020-10

Santo André-SP, 28 de setembro de 2020.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, instituída para dar continuidade à apuração dos atos e fatos que constam do processo administrativo disciplinar nº 23006.00002104/2018-31

O CORREGEDOR-SECCIONAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido pela Portaria da Reitoria nº 872/2020 - REIT (11.01), nº de Protocolo: 23006.00781/2020-61, de 14 de agosto de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 974, de 18 de agosto de 2020 e no Diário Oficial da União (DOU), seção 2, página 22, de 18 de agosto de 2020, no uso das atribuições legais relativas à função, com fundamento no artigo 33, §2º e §3º, da Instrução Normativa nº 14, de 14 de novembro de 2018, da Controladoria-Geral da União (CGU), CONSIDERANDO a solicitação realizada pela Comissão de Inquérito para a prorrogação do prazo dos trabalhos processuais, CONSIDERANDO a diretriz de priorização da realização de atos processuais mediante o meio virtual, o uso dos recursos tecnológicos e o trabalho remoto, naquilo que couber, e, tendo em vista a autonomia instrutória das Comissões de Inquérito, nos termos do artigo 150 da lei 8112/90,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - rito ordinário, instituída pela Portaria da Corregedoria Nº 803 / 2020 - CORREG (11.01.30), Nº do Protocolo: 23006.006626/2020-27, de 30 de julho de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 969, em 31 de julho de 2020, para dar continuidade à apuração dos atos e fatos que constam do processo administrativo disciplinar nº 23006.00002104/2018-31.

Art. 2º Considerando as condições sanitárias e operacionais objetivas, com fulcro no artigo 150 da lei 8.112/90, fica a critério da Comissão de Inquérito avaliar as circunstâncias de retomada do processo, e, em sendo necessário, solicitar à autoridade instauradora, justificadamente, a suspensão temporária da tramitação processual, nos termos do artigo 67 da lei 9.784/99.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 28/09/2020 15:07)

SÍLVIO WENCESLAU ALVES DA SILVA
CORREGEDOR-SECCIONAL - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
CORREG (11.01.30)
Matrícula: 1550446

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1057**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **28/09/2020** e o código de verificação: **f8602e2381**



AGÊNCIA DE INOVAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 5/2020 - InovaUFABC (11.01.22)

Nº do Protocolo: 23006.011733/2020-77

Santo André-SP, 24 de Setembro de 2020

(Assinado digitalmente em 24/09/2020 15:46)

ARNALDO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR

DIRETOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

InovaUFABC (11.01.22)

Matrícula: 1600878

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **5**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **24/09/2020** e o código de verificação: **addc37553f**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Agência de Inovação

Edital Nº 003/2020/AI

Publicação dos Projetos selecionados pelo Comitê de Incubação por meio do Edital Nº 003/2020/AI da Chamada Pública para o Processo de Seleção de Projetos para a Incubadora de Base Tecnológica da Universidade Federal do ABC.

O Diretor da Agência de Inovação da Fundação Universidade Federal do ABC (InovaUFABC), no uso de suas atribuições legais, torna público, o resultado do processo seletivo para a Incubadora de Base Tecnológica da Universidade Federal do ABC, em atendimento ao item 8e do edital Nº 003/2020/AI de 17 de agosto de 2020, publicado no Boletim de Serviços da UFABC Nº 974 de 18 de agosto de 2020.

1 – CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO AO COMITÊ DE INCUBAÇÃO TECNOLÓGICA NO DIA 16/09/2020. Todos os candidatos inscritos atenderam aos requisitos mínimos de participação da primeira fase do edital Nº 003/2020/AI e foram convocados para apresentação ao Comitê de Incubação da Incubadora de Base Tecnológica da Universidade Federal do ABC, conforme descrito abaixo:

Projeto:	Submetido por:	Horário:	Modalidade:
Analítica - Instituto de Educação e Cultura	Hugo Alan Matos	09:00	não residente
Desenvolvimento de microagulhas como imunossensores de doenças infecciosas	Igor Regini	09:30	residente

EixoZ	Matheus Damaceno	10:00	não residente
Entropic Solutions	Lara Tavares	10:30	Residente
GAAS Gas as a Service	Pietro Parronchi	11:00	não residente
Manutenção Preditiva	Luciano Severino da Silva	11:30	não residente
PrintSkin	Marcos Império	12:00	Residente
Seja Dono - Dados Pessoais	Marcio Silva	12:30	não residente

II – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS APRESENTADOS AO COMITÊ DE INCUBAÇÃO TECNOLÓGICA. Em reunião realizada, remotamente, por videoconferência, em 16/09/2020, das 9:00h às 13h30min, todos os candidatos apresentaram seus projetos conforme o cronograma planejado. Os membros do Comitê de Incubação Tecnológica presentes no processo seletivo foram: Arnaldo Rodrigues dos Santos Jr., Anne Cristine Chinellato, Gabriel Mejer Tenenbojm, Luiz Fernando Baltazar e Suel Eric Vidotti.

a) Aprovados para o ciclo de incubação residente:

Projeto:	Submetido por:	Modalidade:
Desenvolvimento de microagulhas como imunossensores de doenças infecciosas	Igor Regini	Residente
Entropic Solutions	Lara Tavares	Residente

b) Aprovados para o ciclo de incubação não residente:

Projeto:	Submetido por:	Modalidade:
Analética - Instituto de Educação e Cultura	Hugo Alan Matos	não residente
EixoZ	Matheus Damaceno	não residente
GAAS Gas as a Service	Pietro Parronchi	não residente
Manutenção Preditiva	Luciano Severino da Silva	não residente
PrintSkin	Marcos Império	Não Residente, após remanejamento proposto pelo Comitê de Incubação
Seja Dono - Dados Pessoais	Marcio Silva	não residente

Nos termos do edital, toda proposta não aprovada para o ciclo de incubação residente, receberá, por e-mail, um feedback do projeto, com os motivos da reprovação e pontos que podem ser melhorados para eventual nova submissão. Os projetos que não forem selecionados podem, após aperfeiçoamento da proposta, ser submetidos, novamente, desde que haja vagas disponíveis. Ficam convocados os candidatos selecionados para

proceder à assinatura do CONTRATO DE INCUBAÇÃO e demais procedimentos administrativos necessários. O prazo pode ser dilatado, considerando as recomendações pertinentes ao enfrentamento das situações de emergência de saúde pública, decorrentes da Covid-19.

Santo André, 24 de setembro de 2020.

ARNALDO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR
Diretor



ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

RESOLUÇÃO Nº 11/2020 - CRI (11.01.16.03)

Nº do Protocolo: 23006.011830/2020-60

Santo André-SP, 26 de setembro de 2020.

Aprova o Acordo de Cooperação em Pesquisa entre a Universidade Federal do ABC (UFABC) e a University of Waterloo (Canadá).

A COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (CRI) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC instituída pela Resolução do Conselho Universitário nº. 196, de 29 de julho de 2019, no uso de suas atribuições e de acordo com as deliberações da III Reunião Ordinária de 21 de setembro de 2020, e

CONSIDERANDO a Resolução da CRI nº 02/2015, que estabelece *as diretrizes para o estabelecimento de acordos de cooperação internacional*;

CONSIDERANDO o Ato Decisório ConsUni nº 162/2018, que aprova o Plano Institucional de Internacionalização 2018-2023;

CONSIDERANDO a Resolução ConsUni nº 196/2019, que atribui à comissão a aprovação por mérito, a natureza e a realização de acordos de cooperação internacional;

CONSIDERANDO a necessidade de internacionalizar a UFABC e estabelecer convênios com instituições estrangeiras; e

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os recursos administrativos na gestão dos acordos de cooperação internacional.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Acordo de Cooperação em Pesquisa entre a Universidade Federal do ABC (UFABC) e a University of Waterloo, Canadá, processo número 23006.002179/2019-01.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 28/09/2020 11:21)

DALMO MANDELLI

PRESIDENTE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

CRI (11.01.16.03)

Matrícula: 1762430

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **11**, ano: **2020**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **26/09/2020** e o código de verificação: **ae38dc3fc4**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

RESOLUÇÃO Nº 12/2020 - CRI (11.01.16.03)

Nº do Protocolo: 23006.011831/2020-12

Santo André-SP, 27 de setembro de 2020.

Aprova o Acordo de Cooperação em Pesquisa entre a Universidade Federal do ABC (UFABC) e a Acordo de Cooperação com a National Research And Development Agency Japan Aerospace Exploration Agency (Japão).

A COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (CRI) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC instituída pela Resolução do Conselho Universitário nº. 196, de 29 de julho de 2019, no uso de suas atribuições e de acordo com as deliberações da III Reunião Ordinária de 21 de setembro de 2020, e

CONSIDERANDO a Resolução da CRI nº 02/2015, que estabelece *as diretrizes para o estabelecimento de acordos de cooperação internacional*;

CONSIDERANDO o Ato Decisório ConsUni nº 162/2018, que aprova o Plano Institucional de Internacionalização 2018-2023;

CONSIDERANDO a Resolução ConsUni nº 196/2019, que atribui à comissão a aprovação por mérito, a natureza e a realização de acordos de cooperação internacional;

CONSIDERANDO a necessidade de internacionalizar a UFABC e estabelecer convênios com instituições estrangeiras; e

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os recursos administrativos na gestão dos acordos de cooperação internacional.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Acordo de Cooperação em Pesquisa entre a Universidade Federal do ABC (UFABC) e a National Research And Development Agency Japan Aerospace Exploration Agency (Japão) para implementação de Estágio em Pesquisa no interesse do Estudante Tiago Monteiro Padovan, processo nº. 23006.005790/2020-17.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 28/09/2020 11:20)

DALMO MANDELLI

PRESIDENTE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

CRI (11.01.16.03)

Matrícula: 1762430

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **12**, ano: **2020**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **27/09/2020** e o código de verificação: **1b284a2cc5**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RESOLUÇÃO Nº 13/2020 - CRI (11.01.16.03)

Nº do Protocolo: 23006.011832/2020-59

Santo André-SP, 27 de setembro de 2020.

Aprova o Acordo de Cotutela de tese de doutorado com o Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, Portugal.

A COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (CRI) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC instituída pela Resolução do Conselho Universitário nº. 196, de 29 de julho de 2019, no uso de suas atribuições e de acordo com as deliberações da III Reunião Ordinária de 21 de setembro de 2020, e

CONSIDERANDO a Resolução da CRI nº 02/2015, que estabelece *as diretrizes para o estabelecimento de acordos de cooperação internacional*;

CONSIDERANDO o Ato Decisório ConsUni nº 162/2018, que aprova o Plano Institucional de Internacionalização 2018-2023;

CONSIDERANDO a Resolução ConsUni nº 196/2019, que atribui à comissão a aprovação por mérito, a natureza e a realização de acordos de cooperação internacional;

CONSIDERANDO a necessidade de internacionalizar a UFABC e estabelecer convênios com instituições estrangeiras; e

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os recursos administrativos na gestão dos acordos de cooperação internacional.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Acordo de Cotutela de tese de doutorado com o Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, Portugal, no interesse da discente Miriam Criez Nobrega Ferreira, sob a orientação do docente Alessandro Jacques Ribeiro (CCNH), processo nº. 23006.007085/2020-54.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 28/09/2020 11:20)

DALMO MANDELLI

PRESIDENTE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

CRI (11.01.16.03)

Matrícula: 1762430

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **13**, ano: **2020**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **27/09/2020** e o código de verificação: **ecd8f41150**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

RESOLUÇÃO Nº 14/2020 - CRI (11.01.16.03)

Nº do Protocolo: 23006.011833/2020-01

Santo André-SP, 27 de setembro de 2020.

Aprova a Renovação do Acordo de Cooperação em Pesquisa entre a Universidade Federal do ABC (UFABC) e a Università degli Studi di Napoli "Federico II", Itália.

A COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (CRI) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC instituída pela Resolução do Conselho Universitário nº. 196, de 29 de julho de 2019, no uso de suas atribuições e de acordo com as deliberações da III Reunião Ordinária de 21 de setembro de 2020, e

CONSIDERANDO a Resolução da CRI nº 02/2015, que estabelece *as diretrizes para o estabelecimento de acordos de cooperação internacional*;

CONSIDERANDO o Ato Decisório ConsUni nº 162/2018, que aprova o Plano Institucional de Internacionalização 2018-2023;

CONSIDERANDO a Resolução ConsUni nº 196/2019, que atribui à comissão a aprovação por mérito, a natureza e a realização de acordos de cooperação internacional;

CONSIDERANDO a necessidade de internacionalizar a UFABC e estabelecer convênios com instituições estrangeiras; e

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os recursos administrativos na gestão dos acordos de cooperação internacional.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Renovação do Acordo de Cooperação em Pesquisa entre a Universidade Federal do ABC (UFABC) e a Università degli Studi di Napoli "Federico II", Itália, processo número 23006.004919/2020-70;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 28/09/2020 11:20)

DALMO MANDELLI

PRESIDENTE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

CRI (11.01.16.03)

Matrícula: 1762430

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **14**, ano: **2020**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **27/09/2020** e o código de verificação: **b48a76b0a5**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

RESOLUÇÃO Nº 15/2020 - CRI (11.01.16.03)

Nº do Protocolo: 23006.011948/2020-98

Santo André-SP, 28 de setembro de 2020.

Aprova o Memorando de Entendimento entre a UFABC e a Faculdade de Humanidades e Ciências Sociais (KSBF) da Humboldt-Universität zu Berlin, Alemanha.

A **COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (CRI) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC** instituída pela Resolução do Conselho Universitário nº. 196, de 29 de julho de 2019, de no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a Resolução da CRI nº 02/2015, que estabelece as diretrizes para o estabelecimento de acordos de cooperação internacional;

CONSIDERANDO a Resolução do ConsUni nº 196/2019, que atribui à Comissão a aprovação por mérito, a natureza e a realização de acordos de cooperação internacional;

CONSIDERANDO o Ato Decisório do ConsUni nº 162/2018, que aprova o Plano Institucional de Internacionalização 2018-2023;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Federal junto à UFABC nº. 0231/2017/DCJ/PFUFABC/PGF/AGU, que aprova as minutas padrão para celebração de acordos de cooperação internacional;

CONSIDERANDO a necessidade de internacionalizar a UFABC e estabelecer convênios com instituições estrangeiras; e

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os recursos administrativos na gestão dos acordos de cooperação internacional.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Memorando de Entendimento entre a Universidade Federal do ABC (UFABC) e a Faculdade de Humanidades e Ciências Sociais (*Kultur-, Sozial- und Bildungswissenschaftlichen Fakultät - KSBF*) da *Humboldt-Universität zu Berlin*, Alemanha, processo nº. 23006.000814/2019-16.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 28/09/2020 14:34)

DALMO MANDELLI

PRESIDENTE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

CRI (11.01.16.03)

Matrícula: 1762430

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **15**, ano: **2020**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **28/09/2020** e o código de verificação: **9a802fc050**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

RESOLUÇÃO Nº 16/2020 - CRI (11.01.16.03)

Nº do Protocolo: 23006.011950/2020-67

Santo André-SP, 28 de setembro de 2020.

Aprova o Memorando de Entendimento entre a UFABC e a Humboldt-Universität zu Berlin, Alemanha.

A **COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (CRI) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC** instituída pela Resolução do Conselho Universitário nº. 196, de 29 de julho de 2019, de no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a Resolução da CRI nº 02/2015, que estabelece as diretrizes para o estabelecimento de acordos de cooperação internacional;

CONSIDERANDO a Resolução do ConsUni nº 196/2019, que atribui à Comissão a aprovação por mérito, a natureza e a realização de acordos de cooperação internacional;

CONSIDERANDO o Ato Decisório do ConsUni nº 162/2018, que aprova o Plano Institucional de Internacionalização 2018-2023;

CONSIDERANDO a necessidade de internacionalizar a UFABC e estabelecer convênios com instituições estrangeiras; e

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os recursos administrativos na gestão dos acordos de cooperação internacional.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Memorando de Entendimento entre a Universidade Federal do ABC (UFABC) e a *Humboldt-Universität zu Berlin*, Alemanha, demandado pelos docentes Jessé José Freire de Souza (CECS) e Suze de Oliveira Piza (CCNH), para implementação de programa de mestrado conjunto, denominado "Estudos Globais", processo nº. 23006.000814/2019-16.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 28/09/2020 14:34)

DALMO MANDELLI

PRESIDENTE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

CRI (11.01.16.03)

Matrícula: 1762430

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **16**, ano: **2020**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **28/09/2020** e o código de verificação: **29b098110b**